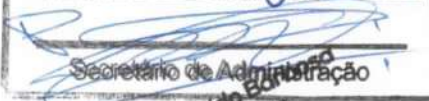




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

DECRETO Nº 104/2018,

de 04 de abril de 2018.

CERTIFICO que na data 05/02/18
foi publicado no Placar Oficial (1/1 / Site 1)
deste Município o (a) Decreto 104/18
de nº _____ do dia 04/04/18

Secretário de Administração

Nilson Aparecido Barbinha
Chefe de Gabinete
Decreto Nº 243/2017

Reconhece situação de emergência que caracteriza urgência de atendimento e dispensa licitação para aquisição de medicamentos destinados ao Sistema Municipal de Saúde, até que se ultime procedimento de Pregão Presencial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piracanjuba, Estado de Goiás, usando de atribuições que lhe conferem os artigos 77, incisos II, IX, XII e XIII e 98, inciso IX, da Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a essencialidade da prestação continuada dos serviços de saúde pública e notadamente o funcionamento ininterrupto do fornecimento de medicamentos de uso contínuo;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento prévio, obediência aos trâmites regulares e o tempo demandado para instaurar e concluir procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial;

RECONHECENDO a iminência do esgotamento de estoque de medicamentos e insumos hospitalares, com vistas ao atendimento tempestivo e inclusive a garantia de vida de pessoas que deles necessitam;

ACATANDO as razões expostas pela Secretaria Municipal de Saúde e tudo mais que integra os autos nº 001691/2018, **usando do permissivo** contido no inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666/93¹,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada a realização de procedimento de licitação para aquisição de medicamentos e insumos hospitalares destinados ao regular atendimento nas unidades de saúde deste Município, até que se ultime procedimento de licitação instaurado para Registro de Preços.

¹ Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Art. 2º Fica autorizada a aquisição dos medicamentos e produtos cotados pelos menores preços identificados no ATO COMPARATIVO elaborado pelo Departamento de Compras, de cada empresa escolhida pelos respectivos itens cujos preços foram reputados mais baixos, a saber:

- 1 - DROGARIA NACIONAL DE PIRACANJUBA LTDA-ME (CNPJ nº 22.620.642/0001-26), que cotou 2 (dois) itens por menores preços unitários;
- 2 - MORI E SANTOS LTDA-ME (CNPJ Nº 06.080.271/0001-80), com 8 (oito) itens de menores preços e
- 3 - RM HOSPITALAR LTDA (CNPJ nº 25.029.414/0001-74), que cotou um item, de menor preço unitário.

§ 1º. Fica dispensada a formalização de instrumentos de contratos com suporte no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93² para aquisições diretas de pequeno valor, aplicando-se os princípios da economicidade e da eficiência, os quais devem ser substituídos por requisições de quantitativos definidos, autorizações de compras e notas de empenhos.

§ 2º. No caso de aquisições parceladas, fica autorizada a celebração de contrato de fornecimento com prazo improrrogável de vigência de até 180 (cento e oitenta dias) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Piracanjuba, 4 de abril de 2018.

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

² Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.